LEI nº 4.924, DE 04 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando a contratação de serviços de terceiros, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.009 – Secretaria Municipal de Cultura
02.009.13.392.0025.2030 – Promoção e Apoio a Atividades Culturais
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas

3.3.90.34.0000 – Out. Desp. Pes. dec. Contr. Terc. – Fonte 000.....	R$	15.000,00
S o m a.....	R$	15.000,00
T O T A L	**R$**	**15.000,00**

==========

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.009 – Secretaria Municipal de Cultura
02.009.13.392.0025.2030 – Promoção e Apoio a Atividades Culturais
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000.....	R$	15.000,00
S o m a.....	R$	15.000,00
T O T A L	**R$**	**15.000,00**

==========

Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

(Segue/Fls.02)

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração

CARMELINDO DARONCH
Secretário Municipal de Fazenda

REINAR KLAGGES SEYBOTH
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

MÁRCIA ANDREIA VEIT
Secretária Municipal de Cultura